



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 73/2021

TERCEIRO ADICIONAL AO CONTRATO Nº.

35/20, DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – P2020-----

----- Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Mira, no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olívia da Conceição Calisto Petronilho Azenha Eulálio, Coordenadora Técnica, exercendo funções de oficial público, nesta Câmara, compareceram como outorgantes os senhores: -----

----- **Primeiro** -----

---- **Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida**, com residência profissional na freguesia e concelho Mira, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Mira, pessoa coletiva de direito público n.º 506.724.530 -----

----- **Segundo** -----

---- **José Carlos Neves Fonseca**, contribuinte fiscal n.º. , na qualidade de Procurador da empresa “**JCNF - Construção, Lda**” pessoa coletiva n.º 505202867, com sede em Rua Nova do Pinhal, 22 3030 – 388 Coimbra, matriculada sob o n.º 505202867, na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. -----

---- Verifiquei a identidade, qualidade e suficiência de poderes para o ato do primeiro outorgante, pelo meu conhecimento pessoal, do segundo outorgante pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão n.º. , Procuração emitida em 16/11/2021 e ainda certidão permanente extraída da página Web www.portaldaempresa.pt. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

----- **Primeira** – Pelo presente ato é formalizado o contrato de trabalhos complementares da “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – P2020”, na sequência da sua aprovação em reunião de Câmara de 24 de novembro de 2021.-----

----Estes trabalhos complementares encontram-se descritos na proposta aprovada em reunião de Câmara de 24 de novembro de 2021 -----

----- Respeitando o estabelecido no art.º 370 do CCP verifica-se que estes trabalhos foram considerados como trabalhos complementares por não poderem ser nem técnica nem economicamente separados do objeto do contrato sem que isso traga ao dono da obra inconvenientes graves.-----

----- **Segunda** – O valor do contrato de trabalhos complementares é de **9.520,41 € (nove mil quinhentos e vinte euros e quarenta e um cêntimos)** a acrescer de IVA, correspondendo a 2,85% do valor do contrato inicial (contrato n.º 35/2020), respeitando o limite referido na alínea b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP. -----

----- **Terceira** – O prazo de execução destes trabalhos complementares, de acordo com estabelecido no art.º 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, será de 120 dias tendo o seu início após assinatura do auto de consignação.-----

----- **Quarta** – O prazo de garantia da obra é o mencionado na cláusula 38.ª do Caderno de Encargos.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

--- **Quinta** – Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal, mediante autos de medição, depois de confirmados pelos Serviços Municipais, nos termos definidos na cláusula 25.^a do caderno de encargos.-----

----- **Sexta** – A direção técnica será assegurada por Bacharel em Engenharia Civil.-----

----- Nos termos do artº. 290º. – A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, foi designado gestor do contrato o _____, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato. -----

----- **Sétima** – O encargo global resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento Ordinário da CMM, mediante a apresentação de fatura, nas condições descritas na proposta apresentada, sendo a classificação orçamental respetiva, no ano corrente, a seguinte: Classificação Orgânica – 04.03; Classificação Económica: - 07.03.03.13; Nº. de compromisso: 51829.-----

----- **Oitava** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladas deste tipo de situações, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável.-----

----- **Nona** – Este contrato não está sujeito a fiscalização concomitante e sucessiva do Tribunal de Contas nos termos da Lei n.º 98/97 de 28 de agosto.-----

----- **Décima** – A revisão de preços contratuais, como consequência da alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio, durante a execução da empreitada, será efetuada de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

cláusula 29.º e nos termos do art.º 1.º do D.L. n.º 6/2004, de 06 de janeiro, sendo aplicável a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei.-----

----- **Décima Primeira** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

----- **Décima Segunda** – Fazem parte integrante do presente contrato o Programa de concurso, o caderno de encargos e, em último lugar, a proposta apresentada pelo segundo outorgante. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos e o programa de concurso, a proposta apresentada pelo 2.º outorgante e o texto do presente contrato.-----

----- **Décima Terceira** – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, nos seus serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----

----- **Décima Quarta** – A representada do segundo outorgante tem regularizada a Segurança Social e as Contribuições e Impostos conforme declarações do serviço de Segurança Social/Centro Distrital de Coimbra, emitida em 08/11/2021 e do Serviço de Finanças de Coimbra-1, emitida em 20/12/2021, documentos que apresentou e cujas cópias se arquivam. -----

----- Apresentou, igualmente e arquivam-se cópias dos certificados de registo criminal, em cumprimento do previsto na alínea b) do n.º 1, do art.º 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e demais legislação aplicável e ainda comprovativo da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

entrega da declaração Modelo 22 relativa ao exercício de 2020, bem como alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 90608 – PUB -----

----- *Décima Quinta* – De acordo com o previsto no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento. -----

----- A minuta deste contrato será aprovada por deliberação de Câmara de 24 de novembro de 2021 -----

----- Este contrato foi lido em voz alta aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos. -----

Paços do Município de Mira, 30 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
RAUL JOSE REI
SOARES DE
ALMEIDA

(Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.)

O 2.º Outorgante,

Assinado por: **JOSÉ CARLOS NEVES FONSECA**
Num. de Identificação _____

(José Carlos Neves Fonseca)

O Oficial Público,

OLÍVIA DA CONCEIÇÃO
CALISTO PETRONILHO
AZENHA EULÁLIO

(Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)

Município de Mira

Ficha do Compromisso

NTRATO: 73/2021/2021

ção Requirante: 50 Divisão de Obras Municipais

ibimento prévio: INF.CABIM: 15425/2021

Entidade: JCNF - Construção, Lda

NIF: 505202867

Orgânica: 0403 Mercados e Feiras

Económica: 07030313 Outros

GOP: 3 Funções Económicas

341 Mercados e Feiras

2019/39 Reabilitação e Modernização do Mercado da Praia de Mira - P2020

Acc.: 2 Empreitada de Reabilitação e Modernização do Mercado

N.Seq.: 51829

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
-2021	4777	10.091,63				10.091,63		

Contr. 73/2021: Terceiro adicional ao contrato 35/2020 Empr Reabilitação do Mercado da Praia de Mira